



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 31 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0292 / 2024
Data: 05 de abril de 2024
Hora: 10:18

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE
RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR M...

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARA INVESTIMENTOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202325200001- DEP. CARLOS ZARATTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, para Investimentos da emenda parlamentar 202325200001- Dep. Carlos Zarattini. Código do Plano de Ação 09032023-032652.

Artigo 3º - O Crédito Especial por excesso de arrecadação será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 – provenientes de excesso de arrecadação para fins de celebração de convênio e será classificado na seguinte funcional programática:

Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.04.01 15.452.0005.2.021	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	R\$ 100.000,00
TOTAL:				R\$ 100.000,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 4º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 5º - Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 3º desta Lei.

Artigo 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º desta Lei.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 04 de abril de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 04 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 14 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PARA INVESTIMENTOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202325200001- DEP. CARLOS ZARATTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A